



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI Nº 711/2002

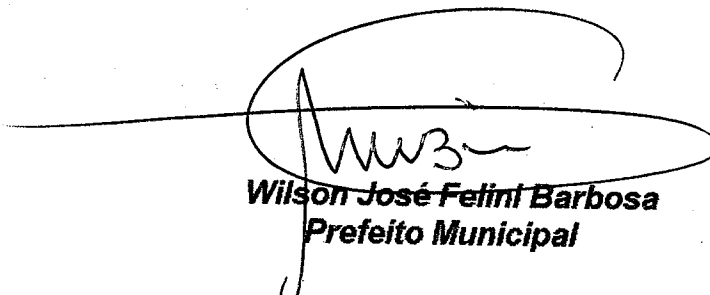
Súmula: Autoriza o Executivo a receber em doação lote rural e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Wilson José Felini Barbosa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo receber em doação lote rural n.º 42-B, com 2.000,00 m², matrícula n.º 8600, sem benfeitorias, de propriedade do Centro de Tradição Gaúcha Esteio da Tradição de Vitorino, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob n.º 02.436.583/0001-23, com sede no Município de Vitorino, estado do Paraná

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 22 de março de 2002.


Wilson José Felini Barbosa
Prefeito Municipal

Publicado em	23/03/02
Jornal	Diário do Sul
Edição	2742